



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AS VAGAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SERRANA

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR- Gestão 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcelo Andrade Pereira, por comissão constituída para este fim, no uso de suas atribuições legais, torna publica a inscrição para candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar e seus respectivos suplentes, conforme Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 851/2001 e suas alterações Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, que obedecerá as seguintes disposições:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 05 etapas, a saber:

- I- inscrição de candidatos;
- II- participação obrigatória no curso de capacitação;
- III- prova de aferição de conhecimentos específicos como os seguintes conteúdos:

1 - Lei Federal nº 8.069, Estatuto da Criança e Adolescente;

2- A assistência social como Política Pública;

3- Legislação pertinente: Constituição Federal artigos 5º, 205, 206, 208, 226, 227, 228 e 229 - Lei Municipal nº851/2001, Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014. -CONANDA: Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dê outras



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



providências - Plano Nacional de Promoção Protegido e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária: breve resumo;

4- Conselho Tutelar: - estrutura legal — características - atribuições e aplicação de medidas- Metodologia de atendimento — Sistema de garantias de direitos.

IV - prova de informática (Lei Municipal nº 1188/2007) com conteúdo de conhecimentos básicos na área: digitação de texto obedecendo normas explicitadas na prova, elaborar de planilha excel; conhecimentos básicos de WEB —Internet Explorer e Outlook e correio eletrônico;

V - eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCAS fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no Diário Oficial do Município de Serrana podendo ser acessado <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial> e fará a remessa dos mesmos as seguintes autoridades:

a - Poder Executivo e Legislativo do Município;

b - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Serrana;

c - Promotoria de Justiça da Comarca de Serrana;

Art. 2º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros efetivos e seus respectivos suplentes, escolhidos pelos cidadãos do Município, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolhas, conforme Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

Parágrafo único: O Conselho tutelar funcionará durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, sendo que o Conselheiro Tutelar dará atendimento diário das 7:00 horas às 11h30min e das 13:00 horas às 17:00 horas, observando-se uma jornada semanal de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira na sede do Conselho Tutelar, computando-se para efetivação da referida carga horária, plantões noturnos de segunda à sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados,



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

em horários diurnos e noturnos em suas respectivas residências, de acordo com a escala nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º- Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, sendo-lhes devido subsídio a título de “pró-labore”, o valor de R\$ 1.961,68 (um mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta oito centavos), reajustável na mesma proporção e época dos reajustes do Funcionalismo Municipal, sem vínculo empregatício e vale alimentação no valor de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta seis reais).

Parágrafo Único: Conforme os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, o Conselheiro Tutelar não poderá acumular a função com outros cargos públicos, privada mesmo que haja compatibilidade de horário entre seus exercícios, ficando sujeito a dedicação exclusiva. (Conforme art. 38 da resolução n.170/2014 do CONANDA)

O exercício da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.(Conforme art. 135 da Lei Federal 8.069/90)

II — DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES AS CANDIDATURAS DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrição serão realizadas de 16 de maio de 2019 a 14 de junho de 2019, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 15:00 horas na Casa dos Conselhos, Rua Vicente de Paula Lima, 825.
2. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
3. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



III — DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS

1. Os candidatos a Conselheiro Tutelar deverão apresentar, no ato da inscrição, devidamente acondicionados em pasta etiquetada com identificação, os documentos abaixo:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana solicitando a inscrição;
- b) Original e cópia do Documento de Identidade;
- c) Original e cópia do Título de Eleitor (109ª Zona Eleitoral);
- d) Original e cópia do comprovante de residência no Município, por no mínimo 03 (três) anos;
- e) Certidão Judicial de Antecedentes Criminais;
- f) Original e Cópia do Certificado de Escolaridade, mínimo Ensino Médio Completo;
- g) Relatório dissertativo da experiência profissional do candidato (currículo vitae);
- h) Declaração fornecida por 02 (duas) pessoas de notória atuação na área social e filantrópica desta cidade, com reconhecimento em cartório das respectivas firmas;

2- São requisitos mínimos exigidos a ser preenchido pelos candidatos a Conselheiro (a) Tutelar:

- a) Mínimo de 03 (três) anos de experiência na área de defesa e atendimento à criança e ao adolescente, a ser comprovados mediante a apresentação de documento expedido por órgãos públicos ou privados, associações ou entidades pertencentes à área social da infância e adolescência;
- b) Idoneidade moral comprovada;
- c) Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- d) Residir no Município;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos,



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



- f) Frequência e aproveitamento em curso de capacitação a ser promovido pelo CMDCAS;
- g) Fica o Conselheiro eleito, obrigatoriamente, comprometido no ato da posse a tirar a Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "B", caso não tiver;
- h) Conhecimento da língua portuguesa, redação própria e noção de informática.

2.1- Considera-se experiência:

2.1.1 - A atividade voluntaria ou remunerada, realizada em entidade de atendimento que desenvolva programas em regimes de orientação e apoio sócio familiar, apoio sócio educativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo ou executem medidas sócio educativas;

2.1.2 - Tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento devera se encontrar regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e devera constar na declaração o numero da inscrição;

2.1.3 - Sendo a entidade sediada em outro município, o candidato devera apresentar certidão expedida pelo respectivo CMDCA e estar devidamente identificada;

2.1.4 - A atividade voluntária ou remunerada de prestação de serviços que garanta As crianças e adolescentes direitos referentes a vida, a saúde, á alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, á profissionalização, a cultura, á dignidade, ao respeito, A liberdade e á convivência familiar e comunitária;

2.1.5 - A regularidade da atividade, quer profissional, quer do funcionamento da instituição ou organização, devera ser comprovada através de certidão ou declaração dos respectivos órgãos (CMDCA), Ministério Publico ou Secretarias (Departamentos Municipais);

2.1.6 - A defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, patrocinada por advogado, devera ser comprovada por certidão de objetivo e pé dos processos em que atuou junto ao juízo da Vara da



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



Infância e da Juventude, de forma a comprovar a experiência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

IV - DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. A efetivação das inscrições ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos e a apresentação dos documentos exigidos.
2. As inscrições serão feitas pessoalmente pelo candidato, não sendo admitida, em hipótese alguma, outra forma, inclusive a por outorga de poderes.
3. Após o encerramento das inscrições, o CMDCAS terá 3 dias úteis para verificação do cumprimento das exigências quanto à documentação e quanto os requisitos, fazendo publicar por edital no Diário Oficial do Município de Serrana podendo ser acessado <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial>, as inscrições DEFERIDAS para registro.
4. É de inteira responsabilidade o acompanhamento do edital (via Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Serrana) pelo candidato das publicações de todas as etapas referentes a esse processo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou comparecimento em data, local ou horários incorretos.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Qualquer munícipe poderá impugnar candidatura mediante requerimento ao CMDCAS, devidamente fundamentado em até 10 dias úteis antes das eleições.
 - 1.1. Recebida a impugnação, pelo presidente do CMDCAS, será determinada a comissão do processo de escolha dos candidatos averiguar, analisar, relatar e proferir decisão no prazo de 03(três) dias úteis, devendo ser referendada pelo presidente do CMCDAS no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
 - 1.2. Caso a decisão da comissão não seja aceita pela presidente do CMDCAS, será convocada reunido de todos os membros do CMDCAS no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do prazo do



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



referendo, na qual pela maioria dos votos dos presentes será mantida ou reformada a decisão.

1.3. Acatada a impugnação, ao presidente do CMDCAS terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar oficialmente o resultado ao candidato impugnado.

1.4. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso, a ser recebido pela presidente do CMDCAS, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação a que alude o parágrafo anterior.

1.5. O CMDCAS permitirá ao candidato impugnado o uso de defesa oral, em reunião convocada para este fim.

1.6. Os recursos serão analisados e votados pelos membros do CMDCAS em reunião convocada para este fim e aceitos mediante maioria absoluta.

1.7. Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCAS fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

VI - DO CURSO DA CAPACITAÇÃO

1.A Realização do curso de Capacitação será no período compreendido de 15 a 18 de julho de 2019, com carga horária de 12 horas, das 19:30h as 22:30h, na Faculdade Aberta NEAD/UFSJ - Polo Serrana, Rua Santa Cruz nº 1725 – Bairro Jardim Cristina.

1.1.O curso de capacitação de Conselheiros Tutelares possui caráter eliminatório, exigindo frequência de 85%.

1.2.Não será permitido atraso superior a 10 minutos do horário de início do curso.

VII - DA PROVA DE AFERIÇÃO

1.As provas serão realizadas no dia 19 de julho de 2019, das 7:30 as 22:30h na Faculdade Aberta NEAD/UFSJ - Polo Serrana, Rua Santa Cruz nº 1725 – Bairro Jardim Cristina.

2.As provas serão realizadas por uma comissão formada por membros do CMDCAS e/ou por convidado renomado na área.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



3.As provas de conhecimentos específicos e de informática terão valor 100 sendo assim distribuído:

3.1.A prova de conhecimento específico terá valor de 80 pontos, devendo o candidato pontuar no mínimo 50% (40 pontos) para efeito de classificação;

3.2.A prova de informática terá valor de 20 pontos devendo o candidato pontuar no mínimo 30% (06 pontos) para efeito de classificação;

3.3.Não será classificado o candidato que não alcançar a pontuação mínima em cada prova (40 pontos na prova de conhecimentos específicos e 06 pontos na prova de informática).

4.Não será permitido ao Candidato fazer as provas em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.

5.Os candidatos deverão comparecer no local das provas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de inscrição, caneta de tinta azul, lápis preto, borracha e documento de identificação com foto.

6.O candidato que não comparecer no local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

7.A seleção constará de prova de múltipla escolha e questões dissertativas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n°. 8.069/90 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: definição e competências e Conselho Tutelar: a Assistência Social como Política Pública - rede de atendimento; Constituição Federal/88, Resolução no. 170 de 10 dezembro de 2014 do Conanda; Noções da Rede Municipal de Saúde.

7.1.As questões dissertativas avaliarão também o conhecimento da Gramática (Lei Municipal 1.188/2007

7.2.Digitação de texto: avaliara conhecimento básico de informática (Lei Municipal 1.188/2007).

8. A relação com o nome dos candidatos aprovados após a aferição das provas, será publicado no Diário Oficial do Município de Serrana podendo ser acessado <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial>.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



8.1. Caberá recurso ao CMDCAS no prazo de 3 dias (três) a contar da publicação acima. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.

8.2. Após essas etapas do processo, o CMDCAS publicará Diário Oficial do Município de Serrana podendo ser acessado <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial>, por 3 (três) dias, a relação dos candidatos APTOS a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar de Serrana, indicando o dia, horário e local da eleição; bem como apresentará a relação desses candidatos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Adolescência desta cidade e ao representante do Ministério Público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Prazo esse que os candidatos terão para realizar campanha eleitoral, respeitados os limites legais.

VIII - DA ELEIÇÃO

1. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 8h e 14h, na Escola Maria Celina W. de Assis, sito a rua Antonio Honório Ribeiro, 60, Bairro Jardim Bela Vista, participando os candidatos, que constem na lista como aptos:

I — poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

II — no caso de utilização da Cédula, esta conterà espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número dos candidatos;

1.1. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

2. A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Serrana/SP, em 06 de outubro de 2019, os quais devem portar título de eleitor e documento de identidade oficial com foto.

2.1. Cada votante terá direito a escolher até 5 (cinco) candidatos;

3. Não será permitido:

3.1. Propaganda eleitoral em veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.

3.2. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



locais autorizados pela Prefeitura em comum acordo com CMDCAS, para utilização de todos os candidatos em igualdade de condições.

IX - Da Conduta Durante a Eleição

1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

1.1. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

1.2. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha á postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

1.3. Promoção de transporte de eleitores;

1.4. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

2. Será permitido:

2.1. O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

2.2. A apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCAS para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

X - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

1. Concluída a apuração dos votos, que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCAS proclamará o resultado da_ escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicada no Diário Oficial do Município de Serrana podendo ser acessado <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial/>;

1.1. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

1.1.1. O candidato que tiver, na data da eleição, maior tempo de experiência, na área da infância e da adolescência, devidamente comprovada pela comissão do CMDCAS durante a fase de registro das candidaturas;

1.1.2. O candidato com maior idade.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

2. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

3. Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, em horário e local a ser determinado previamente pelo CMDCA.

XI - DO CRONOGRAMA

1. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante deste edital.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

1. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

2. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

3. Conforme disposição contida no art. 13 e seu parágrafo único da Lei Municipal 851/2001:

3.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho parentes consangüíneos em linha reta e colateral, até 3º grau e os parentes por afinidade, enquanto esta durar, estendendo-se a proibição nas mesmas linhas e grau de consangüinidade aos adotivos.

3.2. Poderá concorrer até o final do processo, porém, permanecendo somente o mais votado.

3.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do artigo mencionado no parágrafo anterior, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício no Município.

4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana, fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Serrana podendo ser acessado <http://www.serrana.sp.gov.br/diario-oficial> e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

5. Os casos omissos, que por ventura venham a ocorrer neste edital, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Adolescente de Serrana.

Serrana, 14 maio de 2019

Presidente, o Sr. Marcelo de Andrade Pereira

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO À CONSELHO TUTELAR DE SERRANA

GESTÃO 2020 a 2024.

Publicação da Comissão	Resolução nº02/2019 em
Publicação do Edital /regulamento	15/05/2019



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Inscrição dos Candidatos	16/ 05/2019 a 14/06/2019
Homologação das inscrições	17/06/2019
Publicação das inscrições DEFERIDAS	18/06/2019
Prazo para recursos	19/06/2019 à 28/06/2019
Homologação recursos (se houver)	04/07/2019 à 05/07/2019
Publicação do recurso	08,09 e 10/07/2019
Curso de capacitação	15 à 18 / 07 / 2019
Realização das provas	19/07/2019
Publicação dos resultados das provas	29,30 e 31/07/2019
Prazo para recursos	01,02 e 05/08/2019
Resultado oficial à concorrer ao CT	07,08 e 09/08/2019
Período para impugnação	12a 23/08/2019
Parecer da comissão	26, 27, 28 e 29/08/2019
Resultado do parecer	30/08/2019
Prazo para campanha	Início:04/09/2019 Término:04/10/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do resultado eleição	14,15 e 16/10/2019
Cerimônia de Posse	10/01/2020

ANEXO I

MODELO DE RECURSO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Serrana/SP

Nome: _____

No. de inscrição: _____

RG no. _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

Recurso

Processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Serrana



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SERRANA - SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA/SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: social1321@gmail.com

Fone: (16) 3987-1321



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Cargo: Conselho Tutelar

QUESTIONAMENTO:

EMBASAMENTO:

Serrana, _____ / _____ de 2019.

Assinatura:
